

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 03/09/2011 A 14/09/2011

Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom. Inocêncio

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MÉRIDA DO MÉDIO
ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE DOM.
JOAQUIM-MG.

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios do Médio Espinhaço, inscrita no CNPJ nº 19.704.317/0001-09, com sede em Rua Dagoberto de Moraes, nº 35.860-000, Centro, Dom. Inocêncio, Minas Gerais, representada pelo seu Presidente, Sr. **MEZELDES DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 20.651.656-55, portador do RG nº M-703.355-0004, e de outro lado o Município de Dom. Joaquim, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.198/0001-46, com sede à Praça Conego Firmino, 40 - Centro, CEP nº 35.865-000, Dom. Inocêncio, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Geraldo de Jesus**, inscrito no CPF sob nº 700.892.306-44, portador do RG nº M-8.132-46, ambos residentes e domiciliados no Município, nos termos da Lei nº 13.017/2011, as partes convêm em celebrar o presente convênio, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo principal a cessão dos equipamentos do Município de Dom. Joaquim no âmbito da administração municipal, para a realização de cooperação técnica, de natureza organizacional, com vistas a implementar uma política administrativa moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento econômico, social e cultural de um dos associados, em benefício do Município de Dom. Joaquim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes conviêntes:

- 1- **DONADOR**
 - 1.1- A cessão do uso remunerado de equipamentos do Município de Dom. Joaquim para a realização de projetos de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço padronizada;
 - 1.2- Manter as despesas de custeio e manutenção, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos;
 - 1.2.1- Prestar assistência técnica e consultoria para a utilização dos equipamentos;

- 1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo duas horas extras por dia, exceto em dias de feriados e feriados municipais, para a realização dos serviços.
- 1.3- Os serviços serão executados em nome do Município para os Municípios associados.
- 1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio de demanda dos Municípios associados, em caráter profissional e/ou técnico, dentro do limite de honorários estabelecidos nos serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviços em ônus para os municípios associados.
- 1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 8.000/73 e 8.001/73 e 8.002/73, quando a demanda for limitada, sob a responsabilidade dos Municípios associados.
- 1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviços em ônus para os municípios associados.
- 1.7- Elaborar projetos e estudos para a AMME e Municípios associados, bem como, propositivas em esferas federal e estadual para a AMME e Municípios associados, visando a realização de parcerias visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Médio Espinheiro.
- 1.8- Realizar seminários, cursos e capacitações para os Municípios associados, em parceria com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais especializadas, com ônus para os Municípios associados.

2- Do Município:

- 2.1- Fornecer e arcar com todos os documentos necessários para a elaboração de projetos e estudos para o Município e Estado, a União e demais entidades públicas ou privadas, bem como para a realização de projetos e estudos para o Município de Médio Espinheiro.
- 2.2 - Formalizar, aprovar e executar os projetos, objetivos, execução de obras e serviços rodoviários e obras urbanas do município em áreas urbanas ou rurais do Município, bem como programas sociais;
- 2.3 - Fornecer e arcar com os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados pela Associação;
- 2.4 - Arcar com as despesas com:
 - óleo combustível;
 - transporte dos equipamentos;
 - hospedagem, alimentação e transporte dos operadores;
- 2.5 - Arcar com as despesas com alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;
- 2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas partes diárias apresentadas pelo operador, em nome do Município, no ato de sua representação.
- 2.7- Fica sob a responsabilidade do Município a responsabilidade por informar a Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a execução dos serviços.

2.8- Controlar rigorosamente a execução

2.9- Controlar e verificar a execução dos trabalhos e serviços a serem executados

2.10- Pagar contribuição mensal a Associação, na forma de (duas) parcelas fixas de R\$1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) através de depósito automático em conta do Município de Dom Aquino, distribuídas das (duas) respectivas parcelas mensais do FPM.

Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição das Alagoas.

2.11 - Formalizar a contratação de serviços da equipe do Município para serviços de engenharia, acionada quando se tratar de equipe própria da AMME e, conforme for conveniada em assembleia.

2.12 - Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica gratuita, com ônus para o município, respeitando escala de serviços da Prefeitura.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

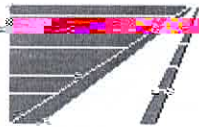
Preços dos serviços serão fixados em Assembleia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços, especialmente de mão-máquina, com valores abaixo de 500,00 (quinhentos reais) em uma única agência deste Município são os seguintes:

Máquina	Preço
Patrol	75,00
Petro-escavadeira	60,00
Trator de esteira	60,00
Pá-carregadeira	50,00
Caminhão	50,00
Trator agrícola	50,00

§ Único: O valor global do presente Convênio representa preço de serviços.

CLÁUSULA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse das partes.



AMME - Associação dos Municípios do
 Médio Espírito Santo
 Rua Daniel de Fátima, nº 259 - Centro - Vitória - ES
 Emails: - licitacao@ammecimmedo.es.gov.br
 secretariaexecutiva@ammecimmedo.es.gov.br
 www.ammecimmedo.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Convênio serão inscritas em dotação Orçamentária: 02.047.002.001.1000.0005 26.601.312.500.41.001

CLÁUSULA SEXTA - DO RESCISIVO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independentemente de ação judicial ou administrativa, quando qualquer das partes não cumprir suas obrigações, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição para dirimir dúvidas advindas deste Convênio. E assim, justas e convenientes, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias iguais teor e forma para um.

Conceição, 01 de Maio de 2022

P/ Associação dos Municípios do Interior do Médio Espírito Santo


 RAIMUNDO CARLOS DE FÁTIMA
 Presidente do AMME

P/ Prefeitura Municipal de União do Espírito Santo


 GILVAN DOS SANTOS GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª

2ª

Prefeitura Municipal de

Dom Joaquim

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente

ICNP.1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO

ESPINHAÇO - AMIME

Endereço da sede da Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade)

Rua Daniel de Carvalho, 270, 2º andar

DDD/Telefone

(31) 3368-1523

Endereço da Estação Administrativa

Estação Administrativa - Entidade Proponente

Dados Cadastrais

Nome

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FERREIRA PRESIDENTE

DF

M-793.355-SSP/MG

Endereço

Rua Raül Soares, 500, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000

DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Particular

Nome do Órgão/Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICNP.1

ICNP.1 ou Órgão/Entidade

Endereço da sede

Praça Cônego Firmiano, 40 – Centro – Dom Joaquim – CEP: 35.855-300

DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade

(31) 3866 1212 – 2866 1399

Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Particular

Nome do responsável pelo Órgão/Entidade

GERALDO ADILSON GONÇALVES

CPF

906.899.306-44

N.º da Carteira de Identificação

e-UF

M-8.133.795-SSP/MG

Endereço do Domício do responsável (Rua, n.º, bairro, cidade, CEP e UF)

Rua do Lopes, 94, Centro - Dom Joaquim/MG – 35.865-000

Dados

Tipo e N.º da Conta

5221-3

0591-6

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Prefeitura Municipal de
Dom Joaquim

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

DADOS GERAIS

TÍTULO DO PROJETO

ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ESPINHAÇO

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro - CEP: 33.860-000

PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Início: JANEIRO/2022

Termo: DEZEMBRO/2022

POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO

Toda a população do município de Dom Joaquim e das demais administrações municipais associadas.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- A concessão do uso temporário dos equipamentos a serem utilizados durante o prazo de vigência do presente convênio para utilização em obras e atividades municipais e estaduais, com o intuito de melhorar a qualidade do trabalho.

- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, bem como a reposição de partes, bem como as despesas com a manutenção dos equipamentos.

- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.

- Prestar serviços de topografia, que serão necessários para a execução das obras e atividades municipais e estaduais, bem como para a elaboração de projetos de engenharia civil, necessários para a execução das obras e atividades municipais e estaduais.

- Prestar serviços de projeto de engenharia civil, necessários para a execução das obras e atividades municipais e estaduais.

- Prestar serviços de projeto de engenharia civil, necessários para a execução das obras e atividades municipais e estaduais, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

- Prestar serviços da equipe.

- Quando a demanda solicitada ultrapassar a capacidade operacional financeira, a definição de prioridades será de responsabilidade do órgão solicitante.

- Elaborar, em parceria com o município de Dom Joaquim, projetos de recursos nas esferas federal e estadual, bem como, proposição de orçamento do município de Dom Joaquim.

OBSERVAÇÕES

Dom Joaquim

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A AMMVE é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo estatutário de melhorar a qualidade do trabalho operacional e organizacional com a administração pública.

Os resultados, para um maior desenvolvimento com menor custo para cada um dos municípios associados.

Os recursos ora solicitados servirão para a execução das atividades durante o prazo de vigência do convênio.

Prefeitura Municipal de
Dom Joaquim

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

DADOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO
(dados a serem extraídos do Censo Demográfico 2010)
População Total: 4.535 hab. CENSO 2010


DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, os efeitos legais e sob as penas da lei, que o município se encontra em situação de inoperante, conforme a Tabela Nacional ou a quantidade de funcionários da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Pede deferimento.

Dom Joaquim, 3 de janeiro de 2022


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO - PRESIDENTE
INSTITUIÇÃO PROPONENTE


GERALDO ADILSON GONÇALVES
DIRIGENTE MUNICIPAL